

Diário



Oficial



Lei Municipal nº 1.118/2023
CNPJ: 08.739.625/0001-81

Nova Floresta, Quarta-feira, 13 de Maio de 2026

Ano: 2026 / Edição: Nº 783

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

- DECRETO Nº 00013, DE 11 DE MAIO DE 2026.

INSTITUI E REGULAMENTA O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA FLORESTA/PB – FME/NF, COMO INSTÂNCIA PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E INSTRUMENTALIZAÇÃO DO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO E DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o princípio constitucional da gestão democrática do ensino público;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das instâncias permanentes de participação social na formulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 149/2025, de 30 de setembro de 2025, que nomeou membros do Fórum Municipal de Educação de Nova Floresta/PB;

CONSIDERANDO a necessidade de instrumentalizar o processo de elaboração, execução, monitoramento e avaliação do Plano Decenal de Educação Municipal de Nova Floresta/PB para o período de 2026 a 2036;

CONSIDERANDO a importância de assegurar ampla representatividade dos segmentos educacionais, conselhos, sociedade civil, famílias, estudantes, profissionais da educação, instituições públicas e demais órgãos vinculados às políticas sociais;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO, NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído e regulamentado, no âmbito do Município de Nova Floresta/PB, o Fórum Municipal de Educação de Nova Floresta/PB – FME/NF, instância colegiada, permanente, consultiva, propositiva, mobilizadora e de participação social, vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O FME/NF tem por finalidade promover o diálogo entre o Poder Público e a sociedade civil, acompanhar as políticas educacionais do Município e atuar na instrumentalização, construção, monitoramento e avaliação do Plano Decenal de Educação Municipal 2026–2036.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação reger-se-á pelos princípios da gestão democrática, participação social, transparência, pluralidade, equidade, inclusão, valorização dos profissionais da educação, qualidade social da educação e respeito à diversidade.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos do Fórum Municipal de Educação de Nova Floresta/PB:

I – Promover a participação social na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas educacionais;

II – Coordenar, articular e acompanhar as Conferências Municipais de Educação;

III – Subsidiar a elaboração, revisão, execução, monitoramento e avaliação do Plano Decenal de Educação Municipal 2026–2036;

IV – Acompanhar os indicadores educacionais do Município, especialmente aqueles relacionados ao acesso, permanência, aprendizagem, inclusão, infraestrutura, valorização profissional, financiamento e gestão democrática;

V – Propor medidas de aperfeiçoamento das políticas educacionais municipais;

VI – Articular o Município com as instâncias estadual e nacional de educação, especialmente em processos conferenciais e de planejamento decenal;

VII – Estimular a integração entre escolas, conselhos municipais, instituições públicas, famílias, estudantes, profissionais da educação e sociedade civil organizada.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete ao Fórum Municipal de Educação de Nova

Floresta/PB:

- I – Elaborar, aprovar e revisar seu Regimento Interno;
- II – Participar da organização das Conferências Municipais de Educação;
- III – Acompanhar as deliberações das Conferências Municipais, Estaduais e Nacionais de Educação;
- IV – Subsidiar tecnicamente a Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Decenal de Educação Municipal 2026–2036;
- V – Promover audiências públicas, consultas, escutas territoriais, seminários, reuniões ampliadas e demais espaços de participação social;
- VI – Acompanhar e avaliar periodicamente o cumprimento das metas e estratégias do Plano Decenal de Educação Municipal;
- VII – Produzir relatórios, recomendações, notas técnicas e pareceres sobre a política educacional municipal;
- VIII – Propor ajustes, revisões e medidas corretivas para o cumprimento das metas educacionais;
- IX – Acompanhar os indicadores educacionais oficiais e dados produzidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- X – Articular-se com o Conselho Municipal de Educação, Conselho do FUNDEB, Conselho de Alimentação Escolar, Conselho Tutelar, Câmara Municipal e demais órgãos relacionados à garantia do direito à educação;
- XI – Divulgar suas decisões, encaminhamentos, relatórios e calendário de atividades, observados os princípios da publicidade e transparência.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º O Fórum Municipal de Educação será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes segmentos, órgãos e instituições:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II – Representante da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal;
- III – Representante dos Anos Finais do Ensino Fundamental da Rede Municipal;
- IV – Representante da Educação Especial da Rede Municipal;
- V – Representante da Rede Estadual de Ensino;
- VI – Representante da Rede Privada de Ensino;
- VII – Gestores das escolas municipais da Rede Municipal;
- VIII – Coordenação pedagógica;
- IX – Técnicos da Secretaria Municipal de Educação;
- X – Conselho Municipal de Educação;
- XI – Conselho do FUNDEB;
- XII – Conselho Tutelar;

- XIII – Pais ou responsáveis de estudantes;
- XIV – Estudantes, quando houver representação organizada;
- XV – Sociedade civil;
- XVI – Secretaria Municipal de Finanças;
- XVII – Câmara Municipal, sendo da Comissão de Educação;
- XVIII – Demais órgãos, entidades, movimentos ou instituições que venham a ser admitidos na forma do Regimento Interno.

§ 1º Cada segmento indicará 1 titular e 1 suplente, salvo disposição diversa em ato específico de nomeação.

§ 2º Os membros do FME/NF serão nomeados por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal ou da Secretaria Municipal de Educação, conforme delegação administrativa.

§ 3º A composição deverá observar a pluralidade, a representatividade territorial, a participação da sociedade civil e o equilíbrio entre Poder Público e segmentos educacionais.

§ 4º A substituição de membros poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante solicitação formal do órgão ou entidade representada.

§ 5º O Fórum poderá convidar representantes de outros órgãos, entidades, especialistas, instituições de pesquisa, conselhos e movimentos sociais para contribuir com temas específicos, sem direito a voto, salvo previsão regimental.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 7º O Fórum Municipal de Educação contará com a seguinte estrutura mínima:

- I – Plenária Geral;
- II – Coordenação Geral;
- III – Secretaria Executiva;
- IV – Comissões Temáticas ou Grupos de Trabalho.

Art. 8º A Coordenação Geral e a Secretaria Executiva serão escolhidas na forma definida pelo Regimento Interno, observada a gestão democrática e a alternância de representação, sempre que possível.

Art. 9º O Fórum reunir-se-á:

- I – Ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada trimestre;
- II – Extraordinariamente, sempre que convocado pela Coordenação Geral, pela Secretaria Municipal de Educação ou por requerimento de, no mínimo, um terço de seus membros.

Art. 10. As reuniões do Fórum deverão ser registradas em ata, com indicação dos presentes, pautas discutidas, encaminhamentos aprovados e responsabilidades atribuídas.

Art. 11. O FME/NF deverá elaborar calendário anual de reuniões, audiências, consultas públicas e atividades de acompanhamento do Plano Decenal de Educação Municipal.

CAPÍTULO VI

DO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL 2026–2036

Art. 12. O Fórum Municipal de Educação atuará como instância de apoio, mobilização, controle social e acompanhamento do Plano Decenal de Educação Municipal 2026–2036.

Art. 13. Para instrumentalizar o Plano Decenal de Educação Municipal, caberá ao FME/NF:

I – Contribuir com diagnóstico educacional do Município;

II – Analisar dados relativos à educação infantil, ensino fundamental, educação especial, educação de jovens e adultos, transporte escolar, alimentação escolar, infraestrutura, financiamento, valorização profissional e gestão democrática;

III – Promover escutas públicas com escolas, famílias, estudantes, profissionais da educação e sociedade civil;

IV – Propor metas e estratégias compatíveis com a realidade local;

V – Acompanhar a tramitação da minuta do Plano Decenal junto aos órgãos competentes;

VI – Monitorar, após sua aprovação, a execução das metas e estratégias;

VII – Apresentar relatórios periódicos de acompanhamento;

VIII – Recomendar providências administrativas, pedagógicas e orçamentárias necessárias ao cumprimento do Plano.

Art. 14. O Fórum deverá articular suas atividades com a Comissão Gestora do Plano Decenal de Educação Municipal, sem substituir suas atribuições técnicas e administrativas.

CAPÍTULO VII

DO APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio técnico, administrativo, logístico e operacional necessário ao funcionamento do Fórum.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 17. A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada serviço público relevante, não remunerado.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O Fórum Municipal de Educação deverá elaborar ou revisar seu Regimento Interno no prazo de até 60 dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares para execução deste Decreto.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 149/2025 de 30 de setembro de 2025.

Nova Floresta PB, 11 de maio de 2026.

JOSÉ IRAN DO SANTOS

Prefeito Constitucional

- PORTARIA Nº 029/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA PARA O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com o artigo 65, inciso XXI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.320/2026, de 30 de abril de 2026, que dispõe sobre a reestruturação dos cargos em comissão da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 1.320/2026, que criou o cargo de Diretor de Departamento Administrativo, símbolo CC2;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar eficiência, continuidade e regularidade aos serviços administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva Maria do Socorro da Costa Santos para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento Administrativo, símbolo CC2, vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Floresta.

Art. 2º A nomeada exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.320/2026, bem como demais competências inerentes ao cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de maio de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nova Floresta - PB, em 12 de Maio do ano de 2026.

JOSÉ IRAN DOS SANTOS

Prefeito Constitucional

- PORTARIA Nº 030/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DO CARGO DE COORDENADORA DE PROJETOS E PARCERIAS EDUCACIONAIS E NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E PARCERIAS EDUCACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com o artigo 65, inciso XXI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.320/2026, de 30 de abril de 2026, que dispõe sobre a reestruturação dos cargos em comissão da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar eficiência, continuidade e regularidade aos serviços administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidores Rosalita de Medeiros Lins, do cargo em comissão de Coordenadora de Projetos e Parcerias Educacionais.

Art. 2º Nomear a servidora efetiva Rosalita de Medeiros Lins para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Projetos e Parcerias Educacionais, símbolo CC2, vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Floresta.

Art. 3º A nomeada exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.320/2026, bem como demais competências inerentes ao cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de maio de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nova Floresta - PB, em 12 de Maio do ano de 2026.

JOSÉ IRAN DOS SANTOS

Prefeito Constitucional

- PORTARIA Nº 031/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DO CARGO DE COORDENADORA DE CONSELHOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS EDUCACIONAIS E NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONSELHOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS EDUCACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com o artigo 65, inciso XXI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.320/2026, de 30 de abril de 2026, que dispõe sobre a reestruturação dos cargos em comissão da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar eficiência, continuidade e regularidade aos serviços administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Josefa Barbosa de Araújo Silva, do cargo de Coordenadora de Conselhos e Prestação de Contas Educacionais do Município de Nova Floresta.

Art. 2º Nomear a servidora Josefa Barbosa de Araújo Silva para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Conselhos e Prestações de Contas Educacionais, símbolo CC2, vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Floresta.

Art. 3º A nomeada exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.320/2026, bem como demais competências inerentes ao cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de maio de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nova Floresta - PB, em 12 de Maio do ano de 2026.

JOSÉ IRAN DOS SANTOS

Prefeito Constitucional

- PORTARIA Nº 032/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO DE CHEFE DE SUPORTE E INFRAESTRUTURA DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL E NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO E INFRAESTRUTURA DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com o artigo 65, inciso XXI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.320/2026, de 30 de abril de 2026, que dispõe sobre a reestruturação dos cargos em comissão da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar eficiência, continuidade e regularidade aos serviços administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Manoel Modesto dos Santos Neto, do cargo de Chefe de Suporte e Infraestrutura de Informática Educacional.

Art. 2º Nomear o servidor Manoel Modesto dos Santos Neto para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Informação e Infraestrutura de Informática, símbolo CC2, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Floresta.

Art. 3º O nomeado exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.320/2026, bem como demais competências inerentes ao cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de maio de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nova Floresta - PB, em 12 de Maio do ano de 2026.

JOSÉ IRAN DOS SANTOS

Prefeito Constitucional

- PORTARIA Nº 033/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA PARA O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E CONTROLE INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com o artigo 65, inciso XXI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.320/2026, de 30 de abril de

2026, que dispõe sobre a reestruturação dos cargos em comissão da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso I, alínea “e”, da Lei Municipal nº 1.320/2026, que criou o cargo de Diretor de Departamento Administrativo, símbolo CC2;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar eficiência, continuidade e regularidade aos serviços administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva Lucilene Campos de Azevedo Gonçalves para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Almocharifado e Controle Interno, símbolo CC2, vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Floresta.

Art. 2º A nomeada exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.320/2026, bem como demais competências inerentes ao cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de maio de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nova Floresta - PB, em 12 de Maio do ano de 2026.

JOSÉ IRAN DOS SANTOS

Prefeito Constitucional

ATOS DO CME

- PARECER Nº 01/2026

Interessado: Conselho Municipal de Educação de Nova Floresta – PB

Assunto: Análise e aprovação da Resolução nº 001/2026

I – RELATÓRIO

O presente parecer trata da análise da minuta da Resolução nº 001/2026, que dispõe sobre a fixação de normas para credenciamento, autorização de funcionamento e renovação de autorização das instituições de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Nova Floresta – PB.

A proposta foi apresentada ao Conselho Municipal de Educação em reunião ordinária, sendo fundamentada na Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), nos Pareceres CNE/CEB nº 38/2002 e CEB nº 05/1997, bem como na Lei Municipal nº 575/2003, que institui o Sistema Municipal de Ensino.

A referida Resolução estabelece critérios e procedimentos administrativos, pedagógicos e estruturais para o funcionamento das instituições de ensino da rede municipal e da educação infantil da rede privada, abrangendo:

- Normas para autorização inicial de funcionamento;
- Regras para reconhecimento e renovação de cursos;
- Documentação obrigatória para instrução de processos;
- Parâmetros físicos e pedagógicos das instituições;
- Organização do número de alunos por turma;
- Procedimentos de fiscalização e atuação da Inspeção Técnica de Ensino;
- Normas para funcionamento regular e penalidades em caso de irregularidades.

II – ANÁLISE

Após análise detalhada do conteúdo da Resolução nº 001/2026, este Conselho verifica que:

1. A proposta encontra-se em consonância com a legislação educacional vigente, especialmente a Lei nº 9.394/1996 (LDB), assegurando a organização e funcionamento do Sistema Municipal de Ensino;
2. Os critérios estabelecidos para autorização, reconhecimento e renovação de funcionamento garantem maior controle de qualidade das instituições de ensino, contribuindo para a melhoria da oferta educacional no município;
3. A exigência de documentação técnica, pedagógica e estrutural fortalece a regularização das unidades escolares, promovendo maior transparência e responsabilidade administrativa;

4. Os parâmetros definidos para o espaço físico, número de alunos por turma e qualificação do corpo docente estão adequados às diretrizes nacionais e às necessidades locais;

5. A regulamentação da atuação da Inspeção Técnica de Ensino (ITE) assegura o acompanhamento sistemático e a avaliação contínua das instituições;

6. As disposições transitórias possibilitam a regularização das instituições já em funcionamento, evitando prejuízos à comunidade escolar.

Dessa forma, a Resolução apresenta-se como instrumento essencial para a organização, normatização e fortalecimento do Sistema Municipal de Ensino de Nova Floresta – PB.

III – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, a relatora é favorável à aprovação da Resolução nº 001/2026, considerando sua relevância para a garantia da qualidade da educação, a organização do sistema de ensino e o cumprimento das normas legais vigentes.

IV – DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Nova Floresta – PB, em sessão realizada, aprova por unanimidade o presente parecer, homologando a Resolução nº 001/2026, que passa a vigorar na data de sua publicação.

Sala das Sessões do CME – Nova Floresta/PB, 04 de maio de 2026.

ANDRÉ RICARDO DA SILVA DIAS

Presidente do CME

MARIA GORETE DA SILVA

Relatora

ATOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00022/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Floresta manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇÃO DE KIT CICLISTA (CAMISA, SACOCHILA E BANDANA) E KIT CORRIDA (CAMISA SUBLIMADA E TOALHA DE ROSTO), DESTINADAS AOS PARTICIPANTES DO ECOPEDAL ESPORTIVO E DA CORRIDA DE RUA, QUANDO DA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AOS 67 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto à Setor de Licitações e Contratos, sediada na Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, ou acessando: www.novafloresta.pb.gov.br/www.licitanovafloresta.com.br.

O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 18 de Maio de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: dep.licitacao@novafloresta.pb.gov.br.

RECURSOS:

Previstos no orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

INFORMAÇÕES:

No horário das 07:00h às 13:00h dos dias úteis, no endereço supracitado.

Nova Floresta - PB, 12 de Maio de 2026.

FRANCISCO FRANCISMAR OLIVEIRA

Agente de Contratação

- CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Dispensa nº DV00015/2026

OBJETO:

Contratação de empresa jurídica para o fornecimento de materiais destinados à montagem de kits de convite institucional, em alusão às

comemorações dos 67 anos de emancipação política do município, a serem distribuídos a autoridades, convidados e participantes do evento comemorativo.

NOTIFICAÇÃO:

Convocamos as seguintes empresas para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto à Setor de Licitações e Contratos objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21:

17.038.197 Maria do Ceu dos Santos Bezerra

63.303.376 Alexandre Magno Souza da Silva

INFORMAÇÕES:

Na sede da CPL, Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Sede da Prefeitura - Nova Floresta - PB, no horário das 07:00h às 13:00h dos dias úteis.

Nova Floresta - PB, 12 de Maio de 2026.

JOSÉ IRAN DOS SANTOS

Prefeito Constitucional

- GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00015/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS À MONTAGEM DE KITS DE CONVITE INSTITUCIONAL, EM ALUSÃO ÀS COMEMORAÇÕES DOS 67 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO, A SEREM DISTRIBUÍDOS A AUTORIDADES, CONVIDADOS E PARTICIPANTES DO EVENTO COMEMORATIVO; DESIGNO os servidores Flávia Fabiana de Medeiros Azevedo, Chefe de Gabinete, como Gestora; e Jardel Luan Dantas do Nascimento, Assessor de Comunicação Social, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00015/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Nova Floresta - PB, 12 de Maio de 2026.

JOSÉ IRAN DOS SANTOS

Prefeito Constitucional

- ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº

DV00015/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS À MONTAGEM DE KITS DE CONVITE INSTITUCIONAL, EM ALUSÃO ÀS COMEMORAÇÕES DOS 67 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO, A SEREM DISTRIBUÍDOS A AUTORIDADES, CONVIDADOS E PARTICIPANTES DO EVENTO COMEMORATIVO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de:

17.038.197 MARIA DO CEU DOS SANTOS BEZERRA - R\$ 6.800,00;

63.303.376 ALEXANDRE MAGNO SOUZA DA SILVA - R\$ 9.800,00.

Nova Floresta - PB, 12 de Maio de 2026.

JOSÉ IRAN DOS SANTOS

Prefeito Constitucional

- CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Dispensa nº DV00016/2026

OBJETO:

Contratação de 2 (dois) caminhão pipa para o fornecimento de água potável, por meio de caminhão pipa, na zona rural do município, de segunda a sábado, transportando e distribuído água nos locais indicados neste município, conforme Termo de Referência.

NOTIFICAÇÃO:

Convocamos as seguintes empresas para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto à Setor de Licitações e Contratos objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21:

65.070.296 Nivailson Assis Oliveira

Rui dos Santos Lima 06490718405

INFORMAÇÕES:

Na sede da CPL, Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Sede da Prefeitura - Nova Floresta - PB, no horário das 07:00h às 13:00h dos dias úteis.

Nova Floresta - PB, 12 de Maio de 2026.

JOSÉ IRAN DOS SANTOS

Prefeito Constitucional

- GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00016/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE 2 (DOIS) CAMINHÃO PIPA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, POR MEIO DE CAMINHÃO PIPA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, DE SEGUNDA A SÁBADO, TRANSPORTANDO E DISTRIBUÍDO ÁGUA NOS LOCAIS INDICADOS NESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; DESIGNO os servidores Fábio Wesley Santos Souto, Secretário Municipal de Agricultura, como Gestor; e Audenes Sallyark Guedes Dantas, Diretor de Departamento de Desenvolvimento Rural, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00016/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Nova Floresta - PB, 12 de Maio de 2026.

JOSÉ IRAN DOS SANTOS

Prefeito Constitucional

- ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00016/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE 2 (DOIS) CAMINHÃO PIPA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, POR MEIO DE CAMINHÃO PIPA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, DE SEGUNDA A SÁBADO, TRANSPORTANDO E DISTRIBUÍDO ÁGUA NOS LOCAIS INDICADOS NESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de:

65.070.296 NIVAILSON ASSIS OLIVEIRA - R\$ 28.500,00;

RUI DOS SANTOS LIMA 06490718405 - R\$ 28.500,00.

Nova Floresta - PB, 12 de Maio de 2026.

JOSÉ IRAN DOS SANTOS

Prefeito Constitucional

- CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Dispensa nº DV00019/2026

OBJETO:

Aquisição de material esportivo, de forma parcelada, destinados aos eventos e atividades esportivas realizadas pela Secretaria de Esporte,

Cultura, Lazer e Turismo do Município de Nova Floresta–PB, conforme o Termo de Referência.

O TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de:

NOTIFICAÇÃO:

Convocamos a seguinte empresa para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto à Setor de Licitações e Contratos objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21:

LRG COMERCIO LTDA - R\$ 30.429,75.

Nova Floresta - PB, 12 de Maio de 2026.

JOSÉ IRAN DOS SANTOS

Prefeito Constitucional

LRG COMERCIO LTDA

INFORMAÇÕES:

Na sede da CPL, Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Sede da Prefeitura - Nova Floresta - PB, no horário das 07:00h às 13:00h dos dias úteis.

- EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO:

Aquisição de peças para os implementos agrícolas (grades aradoras de terras), de forma parcelada, para suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Nova Floresta–PB, conforme o Termo de Referência.

Nova Floresta - PB, 12 de Maio de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL:

Dispensa de Licitação nº DV00014/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

JOSÉ IRAN DOS SANTOS

Prefeito Constitucional

DOTAÇÃO:

Recurso Público do Orçamento Vigente: 10.00 SEC AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20.606.2006.2047 MANTER ATIV DA SECRETARIA DA AGRICULTURA 500 RECURSOS Não VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

- GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00019/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS AOS EVENTOS E ATIVIDADES ESPORTIVAS REALIZADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA–PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA; DESIGNO os servidores Rayane Suelen da Silva do Carmo, Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, como Gestora; e Clebson Vinicius Xavier Alves, Chefe do Setor de Cultura, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00019/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

VIGÊNCIA:

Até o final do exercício financeiro de 2026.

Nova Floresta - PB, 12 de Maio de 2026.

PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de Nova Floresta e:

JOSÉ IRAN DOS SANTOS

Prefeito Constitucional

CT Nº 00099/2026 - 08.05.26 - REPAROS HIDRAULICOS COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA - R\$ 57.754,00.

- ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00019/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS AOS EVENTOS E ATIVIDADES ESPORTIVAS REALIZADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA–PB, CONFORME

- EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO:

Contratação de empresa para confecção de medalhas em metal com fita personalizada destinadas aos eventos alusivos aos 67 anos de emancipação política de Nova Floresta e demais eventos realizados pela Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, conforme Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

Dispensa de Licitação nº DV00017/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO:

Recursos Público do Orçamento Vigente: 12.00 SEC ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO 13.392.2004.2051 MANTER ATIV DE APOIO E PROMOCOES CULTURAL 27.812.2004.2054 MANTER ATIV SETOR DE ESPORTES 500 RECURSOS Não VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

VIGÊNCIA:

Até o final do exercício financeiro de 2026.

PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de Nova Floresta e:

CT Nº 00100/2026 - 11.05.26 - METAL ARTE INDUSTRIA DE MEDALHAS E TROFEUS LTDA - R\$ 22.195,00.

- EXTRATO DE CONTRATO**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias removíveis superiores e inferiores, de forma parcelada, para atender as necessidades dos usuários da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Floresta–PB, conforme o Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

Pregão Eletrônico nº 00009/2026.

DOTAÇÃO:

Recursos Públicos do Orçamento Vigente: 08.00 FUNDO MUN DE SAUDE – S.M.S. 10.301.2002.2026 MANUTENÇÃO DE ASP – BLC CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA 10.302.2002.2027 MANUTENÇÃO DE ASP – BLC CUSTEIO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.302.2002.2028 MANTER AÇOES E SERV PUBLICOS DE SAUDE – FUS 500 RECURSOS Não VINCULADOS DE IMPOSTOS 600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS Ações E SERVIÇOS PÚBLICO 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA:

Até o final do exercício financeiro de 2026.

PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de Nova Floresta e:

CT Nº 00098/2026 - 07.05.26 - HELDER DE LIMA VIANA - R\$ 79.000,00.